



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 4,9/2008 às 18.20

Hermes / Mat. 17775

MPV - 440

00143

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03.09.08	proposição Medida Provisória nº 440, 29 de agosto de 2008
------------------	--

autor Deputado Rodrigo Rollemberg	nº do prontuário 416
--------------------------------------	-------------------------

1. ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 9º-F, da Lei no 9.650, de 1998, com a redação dada pelo art. 20 da MP 440, a seguinte redação:

“Art. 9º-F. -

§1º - Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica suprimir ao longo do tempo a parcela complementar do subsídio por meio do instituto da “absorção”, sob pena do servidor ter seu poder de compra diminuído, neste sentido faz-se necessário a presente emenda para assegurar o padrão do poder aquisitivo dos servidores do Banco Central do Brasil, seja ele ativo ou inativo.

PARLAMENTAR

rollemberg

